RESOLVE:

I – DESIGNAR os Avaliadores Externos da III Mostra "Manaus, aqui tem SUS" - Edição 2025, nas Etapas Escrita e Apresentação Oral, relacionados no quadro a seguir:

AVALIADORES DA ETAPA ESCRITA	
MEMBRO	ADRIANA BEATRIZ SILVEIRA PINTO
	ALDALICE AGUIAR DE SOUZA
	AMANDIA BRAGA LIMA SOUSA
	ANA PAULA CORRÊA DE QUEIROZ HERKRATH
	ANA PAULA DE CARVALHO PORTELA
	CECÍLIA MARIA ALVES DE FREITAS
	EDILEUZA LOBATO DA CUNHA
	EDINILZA RIBEIRO DOS SANTOS
	FABIANA MÂNICA MARTINS
	FERNANDO JOSÉ HERKRATH
	ISABELLE BRAMBILLA HONORATO
	JAILA DIAS BORGES LALWANI
	LETÍCIA ABREU DE CARVALHO
	LIHSIEH MARRERO
	LUCAS RODRIGO BATISTA LEITE
	SUZANA DOS SANTOS NUNES
	THAÍS TIBERY ESPIR
	TONI RICARDO MARTINS
	VALQUIRIA DO CARMO ALVES MARTINS
	VANESSA COELHO DA SILVA
MEMBRO	WAGNER FERREIRA MONTEIRO
AVALIADORES DA ETAPA APRESENTAÇÃO ORAL	
MEMBRO	MICHELE ROCHA EL KADRI
	RONILSON FERREIRA FREITAS
	SÔNIA MARIA LEMOS

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** – CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2025 – CML/PM** – eventual aquisição de **material odontológico** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, para as empresas:

Fornecedor: SAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 01	R$ 24,50

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 12 de fevereiro de 2025

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025-ESAP/SEMSA

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PAIC ESAP/SEMSA – 2025/2026

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP, amparada no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, firmado com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, e em conformidade às normas contidas na Resolução nº 003/2025 e Instrução Normativa nº 002/2025, que estabelecem regras para o Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM da FAPEAM, torna pública a inscrição para seleção de orientadores, projetos e bolsistas, com cadastro reserva, para o PAIC ESAP/SEMSA, edição 2025-2026.

1. DA FINALIDADE
1.1 Fomentar o pensamento científico por meio do desenvolvimento de pesquisas submetidas por servidores da SEMSA, com a participação de alunos de cursos de graduação, visando contribuir na produção científica no âmbito da ESAP/SEMSA.

2. OBJETIVOS
2.1 Fomentar atividades de pesquisa no âmbito da ESAP/SEMSA, visando incentivar alunos de graduação na produção do conhecimento;
2.2 Estimular a participação dos servidores da SEMSA, e de alunos de cursos de graduação, em pesquisas científicas;
2.3 Proporcionar ao aluno a aprendizagem e/ou aprimoramento de técnicas e métodos de pesquisa;
2.4 Colaborar com a ampliação da produção científica no âmbito da ESAP/SEMSA;
2.5 Fortalecer o grupo e as linhas de pesquisa da ESAP/SEMSA por meio da participação de alunos de graduação nos projetos desenvolvidos na Instituição;
2.6 Apoiar projetos nas seguintes linhas de pesquisa: Atenção Primária à Saúde; Atenção Psicossocial; Educação, Promoção e Comunicação na Saúde; Políticas Públicas na Amazônia; Saúde Bucal e Vigilância em Saúde.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS
3.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) quotas de bolsas aos alunos de graduação selecionados, financiadas exclusivamente com recursos do tesouro estadual, por meio da FAPEAM;
3.2 O valor da bolsa será estabelecido conforme as normas da FAPEAM, que é o órgão de fomento desse Programa;
3.3 Não haverá disponibilização de bolsas aos servidores orientadores selecionados.

4. DA VIGÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTODAS BOLSAS
4.1 As bolsas terão vigência de, no máximo,12 (doze) meses, a partir das suas implementações, que ocorrerão em agosto de 2025;
4.2 A substituição de bolsista poderá ser realizada pelo coordenador institucional, a pedido do orientador, até o quarto mês de vigência da quota anual, atendendo aos seguintes requisitos:
4.2.1. Realizar requisição e apresentar documentação do candidato até o 10º (décimo) dia do mês de dezembro para substituição no mês subsequente, ou seja, a partir de janeiro de 2026;
4.2.2. Atualizar o formulário de atividades e o cronograma de atividades ao requisitar a substituição via SIGFAPEAM, descrevendo como se dará a continuidade do plano de iniciação científica;
4.3 Não será permitido ao aluno cuja bolsa tenha sido cancelada (neste ou em PAIC de outra instituição) o retorno ao sistema na mesma modalidade de bolsa.

5. DO PÚBLICO-ALVO
5.1 Alunos de graduação regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior do Estado do Amazonas, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, a serem vinculados a um projeto pesquisa, sob a orientação de um servidor estatutário da SEMSA com título de Mestre e/ou Doutor.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS
6.1 DO ALUNO
6.1.1 Ser brasileiro. Quando estrangeiro, ter visto permanente ou de aluno;
6.1.2 Residir no estado do Amazonas;

SEM VALOR OFICIAL

6.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6.1.4 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e em disciplinas no período de vigência da bolsa;
6.1.5 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), atualizados em 2025;
6.1.5.1 Os dados pessoais, residenciais, profissionais, e escolaridade, deverão ser os mesmos indicados nos outros documentos apresentados;
6.1.6 Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador do PAIC ESAP/SEMSA ou orientador do projeto;
6.1.7 Estar adimplente com a FAPEAM;
6.1.8 Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
6.1.9 Dedicar-se, pelo menos, 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do aluno, pactuadas previamente com o orientador;
6.1.10 Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
6.1.11 Em se tratando de profissional liberal, não possuir vínculo empregatício, o qual deverá ser comprovado por meio da apresentação de declaração de isenção de imposto de renda;
6.1.12 Ser indicado por pesquisador da SEMSA, apto a participar como o seu orientador no programa;
6.1.13 Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
6.1.14 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional ou internacional;
6.1.15 Não estar realizando estágio remunerado;
6.1.16 Ter cursado o primeiro período e não estar no último período do curso de graduação;
6.1.16.1 Para alunos de medicina, enfermagem e odontologia, não pode coincidir o período do internato rural com o período de vigência do programa;
6.1.17 Não possuir curso de graduação;
6.1.18 Não estar participando de mobilidade acadêmica, salvo disposição contrária da FAPEAM;
6.1.19 Não ser aposentado;
6.1.20 Não participar de sociedade simples, limitada, anônima, unipessoal, microempreendedor individual;
6.1.21 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório por meio da apresentação de Histórico Escolar de Graduação com coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior 6,0 (seis);
6.1.21.1 Não apresentar mais de 1(uma) reprovação no mesmo período ou em períodos consecutivos, ou mais de 3 (três) reprovações em todo o Histórico Escolar;
6.1.22 Não ter projeto cancelado, na modalidade PAIC, em edições anteriores nesta ou em outras instituições;
6.1.23 Apresentar a prestação de contas técnica parcial, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, contendo os resultados até então alcançados, via SIGFAPEAM, acompanhada de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas, ale de quaisquer outras atividades a serem realizadas como avaliação pela coordenação do programa ou de seu orientador, como resumos expandidos, relatório parcial e apresentação oral parcial das atividades será realizada em data a ser definida pela Coordenação Institucional do PAIC;
6.1.24 Apresentar a prestação de contas técnica final no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo os resultados alcançados, via SIGFAPEAM, acompanhada de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas; além de quaisquer outras atividades a serem realizadas como avaliação pela coordenação do programa ou de seu orientador, como resumos expandidos, relatório final e apresentação oral final das atividades; a apresentação oral final das atividades será realizada em data a ser definida pela Coordenação Institucional do PAIC;
6.1.25 Apresentar os resultados da pesquisa na Mostra Científica promovida anualmente pela ESAP/SEMSA e submeter, com o seu orientador, o resumo do trabalho de pesquisa para os anais do referido evento;
6.1.26 Responsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, ao apoio prestado pela SEMSA e à condição da FAPEAM como fomentadora do Programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação e da SEMSA, de acordo com os Manuais de Uso da Marca disponíveis nos sites da FAPEAM e da SEMSA, respectivamente: https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/ 2014/11/Manual-de-Uso-da-Marca-da-Fapeam-atualizado2-2.pdf e https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
6.1.27 No caso particular de participação em eventos relacionados ao programa, fazer uso no banner, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca;
6.1.28 Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;
6.1.29 Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;
6.1.30 Cumprir todos os requisitos dispostos neste edital e na Resolução nº 003/2025 do PAIC-AM;
6.1.31 A inobservância de quaisquer dos compromissos e requisitos acima referenciados ou a prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo os índices previstos em lei, salvo decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

6.2 DO ORIENTADOR

6.2.1 Ter título de mestre e/ ou doutor, e estar vinculado ao quadro de servidores estatutários da SEMSA;
6.2.2 Apresentar o documento de revalidação do título de mestre ou doutor, expedido por órgão competente no país, conforme o Artº.48 da Lei nº. 9394/96, caso este(s) tenha(m) sido obtido(s) no exterior;
6.2.3 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, expressa em seu Currículo Lattes, presente na base do CNPq;
6.2.4 Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, no Diretório do Grupo de Pesquisa da ESAP/SEMSA e no sistema de Currículo Lattes do CNPq;
6.2.5 Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, incluindo afastamento para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Caso ocorra qualquer uma dessas situações durante a vigência do programa, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação institucional do Programa;
6.2.6 Estar adimplente junto à FAPEAM;
6.2.7 Orientar, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica por edição em qualquer programa de PAIC inclusive em outras instituições, conforme **Resolução 003/2024: SEÇÃO V** – DO ORIENTADOR **Art. 7º.** São requisitos e atribuições do orientador: **VIII**. Contudo, no âmbito da SEMSA, orientar no máximo, **2 (dois)** bolsistas de iniciação científica em cada edição;
6.2.8 Acompanhar a exposição do(s) seu(s) bolsista(s) nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de atividades do bolsista;
6.2.9 Ser responsável pela submissão do projeto para o presente edital pelo link https://forms.gle/tXHrGLvcjTeANGFH7, bem como pelos demais relatórios no sistema SIGFAPEAM e para o e-mail: paicsemsa.esap@manaus.am.gov.br;
6.2.10 Realizar o acompanhamento do andamento do projeto e das atividades realizadas pelo aluno;
6.2.11 Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de congressos e demais atividades;
6.2.12 Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, ao apoio prestado pela SEMSA e à condição da FAPEAM como fomentadora do Programa PAIC-AM, utilizando as identidades visuais da Fundação e da SEMSA, de acordo com o Manual de Identidade Visual da Fundação e da Prefeitura de Manaus, respectivamente;
6.2.13 Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica ESAP/SEMSA a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização de suas atividades ou a falta de assiduidade no desenvolvimento do projeto;

SEM VALOR OFICIAL

6.2.14 Solicitar aos bolsistas vinculados a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPEAM, no prazo de 6 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;
6.2.15 Realizar a avaliação do relatório técnico do bolsista, quanto ao seu desempenho e progresso, considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que a falta de envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM;
6.2.16 Apresentar à Coordenação do PAICESAP/SEMSA a 'Ficha de Acompanhamento Mensal' devidamente assinada pelo bolsista e orientador, até o primeiro dia útil do mês subsequente às atividades realizadas, a partir do mês de implementação do projeto, em formulário específico a ser disponibilizado posteriormente para o e-mail: paicsemsa.esap@manaus.am.gov.br.

7. DO PROJETO DE PESQUISA
7.1 Estar vinculado ao orientador e a uma das linhas de pesquisa constante no item 2.6 deste edital, consoante com o previsto no grupo de pesquisa institucional;
7.1.1 A pesquisa deve ser, obrigatoriamente, possuir viabilidade de execução nos cenários de prática da SEMSA. Contudo, pode apresentar Instituições parceiras, para execução de parte do projeto, visando o melhor desenvolvimento das atividades previstas;
7.2 Ter mérito técnico-científico e ético, além de apresentar viabilidade técnica e/ou econômica, tendo o orçamento necessário garantido previamente pela equipe de pesquisa;
7.3 Ter cronograma com viabilidade para execução em 12 (doze) meses;
7.4 Apresentar a comprovação de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP, em se tratando de pesquisas envolvendo seres humanos direta ou indiretamente pelo CEP, impreterivelmente, até 31/08/2025;Projetos que apresentem Parecer Consubstanciado já aprovado pelo CEP no momento da inscrição no processo seletivo, estarão sujeitos à possibilidade de emenda ou de notificação ao CEP, em decorrência de observações ou sugestões efetuadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica durante a etapa de avaliação do projeto no processo seletivo;
7.4.1 Em caso de não apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado pelo CEP até a data supracitada, o projeto será cancelado e convocado o próximo projeto aprovado que contenha parecer consubstanciado aprovado pelo CEP, segundo a ordem de classificação, e providenciada a substituição do bolsista no sistema FAPEAM;
7.5 Ser apresentado de modo digital em formato PDF, cumprindo rigorosamente as normas contidas no Roteiro para Elaboração de Projetos, disponível no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
7.6 Na sua estrutura, o projeto deverá ser composto obrigatoriamente por 1 (um) orientador, 1 (um) bolsista;
7.7 Após a implementação das bolsas pela FAPEAM, não serão permitidas modificações do título do projeto ou do objetivo principal do mesmo;
7.7.1 Alterações referentes aos objetivos secundários e dos métodos são possíveis de serem adotadas, desde que submetidas e avaliadas pela Coordenação do PAIC, bem como pela FAPEAM, previamente a realização das alterações pelo orientador; Caso permitidas, as alterações devem ser expressas nos relatórios (parcial e final), com a justificativa que motivou a alteração;
7.8 Projetos já aprovados em seleção anterior do PAIC ESAP/SEMSA poderão concorrer a apenas uma renovação;
7.8.1 Nesses projetos, devem ser apresentados, no item 'Justificativa', posteriormente à 'Introdução', as atividades já executadas, os resultados obtidos e a justificativa da solicitação de renovação;
7.8.2 Entende-se por renovação o projeto que deverá ter continuidade para serem aprofundados os objetivos inicialmente propostos e novos resultados;
7.9 Os projetos selecionados poderão possuir equipe de execução composta, além do bolsista, por colaboradores voluntários (internos ou externos à SEMSA), formalmente apresentados à coordenação institucional do Programa pelo servidor orientador. A equipe de pesquisa deverá ser listada no Plano de atividades do bolsista, constando, de cada membro, o nome completo, CPF, titulação, função no projeto e link do Lattes. O coorientador (se houver) deverá atender aos mesmos requisitos do orientador, com notório saber, podendo ser externo à SEMSA;
7.10 A SEMSA não se responsabilizará por recursos financeiros inerentes ao projeto e ao desenvolvimento da pesquisa.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS PARA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS
8.1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO
8.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 24 de fevereiro a 16 de março de 2025, via Google Forms, e toda a documentação do orientador do candidato à bolsista e o projeto, deverão ser encaminhados pelo orientador, por meio do link: https://forms.gle/tXHrGLvcjTeANGFH7;
8.1.2 Os documentos solicitados devem ser anexados conforme solicitado neste edital, na ordem em que estão descritos nos itens 8.1.10 e 8.1.11, sob pena de desclassificação;
8.1.3 Além dos documentos dos candidatos, deverá ainda ser anexado uma via do projeto sem a identificação do orientador, do candidato à bolsa, bem como de quaisquer outras informações que possam identificar a equipe de pesquisa (incluindo anexos/ apêndices), em formato PDF, com tamanho máximo de 8MB;
8.1.4 Toda a documentação deve estar legível e clara sob pena de não ser enquadrada e aprovada pela ESAP e/ou FAPEAM, inclusive após o processo seletivo, no período de implementação das bolsas, sob risco de não implementação;
8.1.5 Só será aceita uma inscrição por candidato à bolsa (aluno). Caso se identifique duas ou mais inscrições para o mesmo aluno, será considerada a última enviada;
8.1.6 A realização da inscrição não significa que o candidato esteja apto ao processo seletivo. A coordenação do PAIC ESAP/SEMSA fará a análise de cada documento anexado. Na ausência ou envio incorreto de algum documento, ou de documentação com o mesmo projeto para dois candidatos à bolsa, a inscrição não será homologada e, no último caso, as duas inscrições serão anuladas, respectivamente, sem possibilidade de recurso ou envio de documentos pendentes posteriormente;
8.1.7 Indicar, na ficha de inscrição, se o projeto é caracterizado ou não como renovação;
8.1.8 Cada orientador poderá submeter, no máximo, 2(dois) projetos, cada um deles com a indicação de um bolsista. Em caso de necessidade de substituição do bolsista no período permitido pela FAPEAM, essa será realizada pela coordenação do PAIC, e o novo bolsista designado pelo orientador vinculado ao projeto; para que a substituição seja efetivada, o aluno indicado, no momento da substituição, deverá cumprir todos os requisitos e compromissos dispostos no item 6.1 deste edital;
8.1.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
8.1.10 Documentos do orientador;
8.1.10.1 Documentos do orientador que devem ser anexados em PDF único, de no máximo, 8MB:
8.1.10.1.1 Declaração de vínculo estatutário com a SEMSA emitida pelo setor de RH institucional;
8.1.10.1.2 Cópia do diploma de mestre ou doutor, bem como do documento de revalidação deste(s) diploma(s), caso tenha(m) sido obtido(s) no exterior;
8.1.10.1.3 Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, atualizado em 2025;
8.1.10.1.4 Cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou de relatório técnico de projeto pessoal (beneficiário ou orientador) junto à FAPEAM;
8.1.10.1.5 Currículo Lattes atualizado em 2025;
8.1.10.2 Documentos a serem anexados separadamente pelo orientador, em PDF de no máximo 1MB cada:
8.1.10.2.1 Declaração para recebimento da bolsa. disponível no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
8.1.10.2.2 Declaração de responsabilidade do orientador, disponível no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
8.1.10.2.3 Plano de Atividades do Bolsista preenchido, disponível no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
8.1.10.2.4 Comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), pela Plataforma Brasil. Caso a proposta do projeto seja selecionada e não apresentar o documento de submissão e/ou aprovação no CEP no ato da inscrição, o candidato à bolsa deverá apresentar comprovação de submissão ao CEP na data máxima de 23 de maio de 2025, durante a entrega de documentos, conforme item 12. O não cumprimento desta etapa acarretará automaticamente em desclassificação da proposta do projeto;

SEM VALOR OFICIAL

8.1.10.2.4.1 Projetos com Parecer Consubstanciado Aprovado ou submetidos ao CEP previamente à obtenção de anuência da SEMSA, caso solicitada alguma modificação pelo Comitê Científico ou Institucional durante o Processo Seletivo, deverão ser reencaminhados ao sistema CEP/CONEP via Plataforma Brasil, por meio de Notificação ou Emenda, para a análise e aprovação das alterações solicitadas;
8.1.10.2.5 Cadastro do orientador no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq – ESAP/SEMSA. Caso o orientador não esteja vinculado ao grupo no momento da inscrição, posteriormente, caso tenha projeto aprovado dentro do número de bolsas concedidas, a ESAP providenciará o cadastro do orientador no referido grupo, antes da implementação da bolsa de iniciação científica para o aluno;
8.1.10.3 Documento a ser anexado separadamente pelo orientador, em PDF de no máximo 8MB:
8.1.10.3.1 Projeto completo, em formato PDF, sem a identificação da equipe de pesquisa (incluindo anexos), conforme modelo estabelecido e disponível em: https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
8.1.11 Documentos do aluno;
8.1.11.1 Documentos do aluno candidato à bolsa que devem ser anexados pelo orientador, em PDF único de no máximo, 8MB:
8.1.11.1.1 RG (frente e verso);
8.1.11.1.2 CPF (frente);
8.1.11.1.3 Título de eleitor (frente e verso) com comprovante de quitação eleitoral atualizada em 2025;
8.1.11.1.4 Comprovante de residência com CEP, atualizado em 2025. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato à bolsa, deverá entregar uma declaração de moradia com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, com cópia digital, informando a residência do bolsista no endereço. Comprovantes em nome dos genitores ou cônjuge deverão ser acompanhados de declaração de residência, sem necessidade de autenticação em cartório, assinada pelo titular conforme RG, com cópia deste documento de identificação anexa;
8.1.11.1.5 Comprovante de conta corrente bancária constando o nome completo do candidato (Banco Bradesco ou Next), no ano de 2025, indicando: agência, número da conta e respectivos dígitos. Exemplo: cópia do cartão frente e verso (se for o caso, cobrir o código de segurança do cartão) ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. É vedada a apresentação de conta poupança, conta salário, bem como conta de terceiros. ***O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM;*** Caso o candidato não possua ainda conta corrente no Bradesco ou Next, deverá entregar o comprovante de abertura de conta corrente até 23 de maio de 2025, durante a entrega de documentos dos candidatos selecionados para a concessão das bolsas;
8.1.11.1.6 Comprovante de matrícula de graduação conforme modelo disponível no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
8.1.11.1.7 Histórico Escolar de graduação do candidato atualizado em 2025;
8.1.11.1.8 Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, atualizado em 2025;
8.1.11.1.9 Currículo Lattes atualizado em 2025;
8.1.11.1.10 Caso já tenha sido bolsista da FAPEAM, apresentar cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou de relatório técnico junto à Fundação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Serão analisados, pela Coordenação Institucional do PAIC, os seguintes requisitos, que ocasionarão na homologação ou não das inscrições:
9.1.1 Cumprimento das exigências constantes no presente edital e as constantes na resolução n°003/2025, da FAPEAM;
9.1.2 Adimplência do candidato à bolsista e do orientador com a FAPEAM;
9.1.3 Após a homologação das inscrições, a avaliação dos projetos que tiveram as suas inscrições homologadas, será realizada inicialmente pelo Comitê Científico da SEMSA, que fará a análise de viabilidade dos projetos para os Cenários de Prática da SEMSA, de caráter eliminatório, constituindo etapa que não está sujeita a recurso.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELO COMITÊ CIENTÍFICO	ELIMINATÓRIO
Viabilidade de execução do projeto na SEMSA	Viável ou Não Viável

9.1.4 Após a análise pelo Comitê Científico da SEMSA, os projetos considerados viáveis serão encaminhados para o Comitê Institucional de Iniciação Científica da ESAP/SEMSA, para etapa classificatória/eliminatória, obedecendo à quantidade de bolsas disponíveis e aos seguintes critérios:
9.1.4.1 Entende-se por viável, o projeto passível de ser exequível no cenário da SEMSA indicado pelo candidato; Caso não seja viável a pesquisa no cenário indicado pelo candidato, mas seja possível a realização do projeto em outro cenário indicado pelo Comitê Científico, o projeto será considerado viável e, se aprovado dentro do número de vagas do processo seletivo, deverá ser desenvolvido no local indicado pelo Comitê Científico. Contudo, caso o candidato à bolsa e/ou orientador não esteja de acordo com a modificação do cenário, no momento da entrega dos documentos, o projeto será desclassificado e convocado o próximo candidato aprovado;
9.1.4.2 Cada projeto terá a sua avaliação efetuada por 01 (um) membro interno e (01) um membro externo do Comitê Institucional de Iniciação Científica;
9.1.4.3 A nota de cada avaliação será atribuída por meio da obtenção da média aritmética (somatória dos pontos atribuídos, dividida por dois). A pontuação máxima possível é de 10 (dez) pontos, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELO COMITÊ INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO
Relevância do tema e mérito técnico-científico de acordo com o item 2.6	0 a 3
Estrutura textual: clareza, concisão e coerência	0 a 3
Plausibilidade, clareza e relevância dos objetivos	0 a 2
Plausibilidade e clareza da metodologia adotada	0 a 2

9.1.5 Projetos com notas inferiores a 5 (cinco) serão considerados reprovados;
9.2 Os critérios para o desempate serão:
9.2.1 Coeficiente de rendimento escolar do aluno candidato à bolsa;
9.2.2 O candidato à bolsa de maior idade;
9.3 Todos os orientadores com projetos aprovados durante o processo seletivo receberão por e-mail as orientações, considerações e ressalvas do Comitê Institucional de Iniciação Científica, e comprometem-se, automaticamente, em realizar os ajustes solicitados e enviar o projeto já ajustado ao CEP, via Plataforma Brasil, para primeira submissão, emenda ou notificação, visando obter um parecer consubstanciado aprovado, até 31/08/2025.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma do presente processo seletivo, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
10.2 Os recursos devem ser motivados pelo orientador, com justificativa para contestar o resultado deste Edital;
10.3 Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;
10.4 Os recursos deverão ser individuais, por projeto, dirigidos ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e enviados para o endereço eletrônico: paicsemsa.esap@gmail.com, de acordo com o prazo estabelecido no item 12;
10.5 O Comitê Institucional de Iniciação Científica da SEMSA constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo, em hipótese alguma, revisão de recurso;
10.6 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas do processo seletivo.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 (uma) cópia digitalizada em pendrive dos seguintes documentos:
11.1.1 RG (frente e verso);
11.1.2 CPF (frente);
11.1.3 Título de eleitor (frente e verso) com comprovante de quitação eleitoral, atualizado em 2024;
11.1.4 Comprovante de residência com código de endereçamento postal. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato à bolsa, deverá entregar uma declaração de moradia com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, com cópia digital, informando a residência do bolsista no endereço. Comprovantes em nome dos genitores ou cônjuge deverão ser acompanhados de declaração de residência, sem necessidade de autenticação em cartório, assinada pelo titular conforme RG, com cópia deste documento de identificação anexa;

SEM VALOR OFICIAL

11.1.5 Comprovante de conta corrente bancária constando o nome completo do candidato (Banco Bradesco ou Next), no ano de 2025, indicando: agência, número da conta e respectivos dígitos. Exemplo: cópia do cartão frente e verso (se for o caso, cobrir o código de segurança do cartão) ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. É vedada a apresentação de conta poupança, conta salário, bem como conta de terceiros. *O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM;*
11.1.6 Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e que não concluirá o curso antes do término da vigência da edição da resolução 003/20025 conforme o modelo fornecido no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
11.1.7 Histórico Escolar de graduação do candidato à bolsa, atualizado em 2024;
11.1.8 Currículo Lattes atualizado em 2025;
11.1.9 Plano de atividades do bolsista preenchido;
11.1.10 Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;
11.1.11 Declaração de Ciência e Cumprimento das exigências do art. 8 da resolução 003/2025 PAIC – AM;
11.1.12 Cadastro do orientador no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq – ESAP/SEMSA;
11.1.13 *A cópia digitalizada dos documentos, solicitadas em arquivo único (PDF), não deve ultrapassar tamanho de 8MB e encaminhada à ESAP em pendrive, para compartilhamento com a Coordenação Institucional do PAIC e comparação com os documentos originais;*
11.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;
11.3 Adicionalmente, uma cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais com cobertura de invalidez e morte, em nome do bolsista, emitido por qualquer banco ou seguradora, com vigência mínima até 31 de julho de 2026, deverá ser enviada para o e-mail paicsemsa.esap@gmail.com, até 1º de agosto de 2025. Caso o bolsista não envie o documento solicitado, a bolsa será cancelada e será convocado o próximo candidato aprovado no processo seletivo para substituição do bolsista, tendo o candidato que apresentar toda a documentação necessária e exigida pela FAPEAM e pela SEMSA até 15.08.2025.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrições	24/02/2025 a 16/03/2025
Homologação das inscrições	18/03/2025
Análise de viabilidade das propostas pelo Comitê Científico	14/03/2025 a 04/04/2025
Resultado da análise de viabilidade das propostas pelo Comitê Científico	07/04/2025
Análise das propostas viáveis pelo Comitê Institucional da SEMSA	09/04/2025 a 09/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	14/05/2025
Prazo para interposição de recursos	16/05/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	21/05/2025
Resultado Final	21/05/2025
Entrega de documentação	23/05/2025
Requisição de bolsas (Processo interno da Coordenação Institucional do PAIC)	26/05/2025 a 02/06/2025
Enquadramento das bolsas pela FAPEAM e resolução de pendências	Início em junho de 2025
Envio da apólice de seguro de acidentes pessoais pelo bolsista	Até 01.08.2025
Início do Programa e das atividades de pesquisa	

12.1 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo divulgadas no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1 Os resultados referentes a cada etapa do edital serão divulgados no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/ paic/;
13.2 Em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital;
13.3 Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não apresentarem algum documento obrigatório solicitado ou que não comparecerem para a entrega da documentação nas datas e horários estabelecidos;
13.4 Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM;
13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no site https://www.manaus.am.gov.br/semsa/escola-de-saude-publica/paic/;
13.6 A SEMSA não se responsabilizará por inscrições enviadas, mas não recebidas, ou recebidas após o prazo de inscrição, conforme o item 12;
13.7 Informações adicionais ou não contempladas neste Edital poderão ser obtidas na Coordenação do PAIC/ESAP/SEMSA por meio do endereço eletrônico paicsemsa.esap@gmail.com, indicando no campo *ASSUNTO: DÚVIDAS PAIC 25/26*.

Manaus, 12 fevereiro de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0029/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no uso da competência que lhe confere o **Decreto datado de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19118.0.003300**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	CRISTIANE DE ANDRADE PONTES	136.443-0 A	03/02/2025	30/12/2025
2	FELIPE DENNYS CORREA AMORIM	129.591-8 B	03/02/2025	30/12/2025
3	HANNA IZAURA DE SOUSA NEGRAO	129.836-4 B	03/02/2025	30/12/2025
4	ISANE DE JESUS CUNHA	133.812-9 A	03/02/2025	30/12/2025
5	IVONE SOUZA MENDONCA	103.060-4 A	03/02/2025	30/12/2025
6	LARISSA MENEZES DE ARRUDA AMAZONAS	126.469-9 B	03/02/2025	30/12/2025
7	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO COLARES	106.175-5 A	03/02/2025	30/12/2025
8	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DE LIMA	140.755-4 A	03/02/2025	30/12/2025
9	RAIMUNDA GEORGETE SANTOS REBELO	132.248-6 B	03/02/2025	30/12/2025
10	RAMON SILVA E SILVA	134.106-5 A	03/02/2025	30/12/2025
11	SAMANTA DE MELO SILVA	141.032-6 A	03/02/2025	30/12/2025
12	WHENDEL DE MELO SOUZA	134.075-1 A	03/02/2025	30/12/2025

SEM VALOR OFICIAL